

# EDITAL

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

## Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho-malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2024/2025

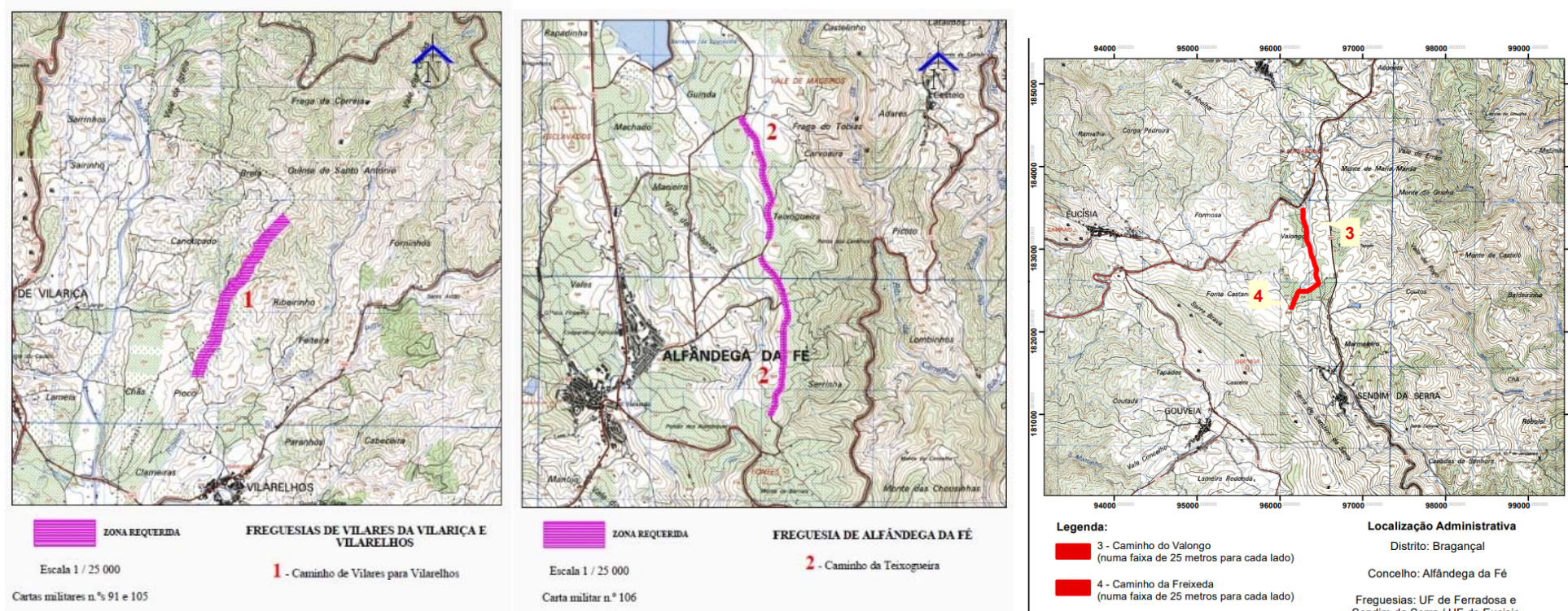
Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 67/2024, de 22 de fevereiro, é permitida a caça às espécies tordos, estorninho-malhado e pombos, de acordo com o Plano Anual de Exploração e Condições de Candidatura e Acesso (PAE/CCA), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2025 e o dia 20 de fevereiro de 2025, inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

### CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Zona de Caça Municipal (ZCM) de Alfândega da Fé – Processo n.º 3157

- 1 - Conforme a área assinalada com o n.º 1, no caminho de Vilares para Vilarelhos, numa faixa de 25 metros para cada lado, nas freguesias de Vilares da Vilariça e Vilarelhos;
- 2 - Conforme a área assinalada com o n.º 2, no caminho da Teixogueira, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de Alfândega da Fé.
- 3 - Conforme a área assinalada com o n.º 3, no caminho do Valongo, numa faixa de 25 metros para cada lado, na U.F. Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé.
- 4 - Conforme a área assinalada com o n.º 4, no caminho da Freixeda, numa faixa de 25 metros para cada lado, na U.F. de Ferradosa, e Sendim da Serra.

Nota: Deverá ser sempre respeitado o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 26 de dezembro de 2024

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Sandra Sarmiento